



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JABOTICATUBAS-MG

MATRÍCULA

11.964

LIVRO Nº 02 REGISTRO GERAL

FLS

IMÓVEL: constituído pelo lote nº 01(um) da Quadra nº 03(três), do Bairro "Recanto da Serra", situado no distrito de Vila Almeida, neste município, com a área de 1.001,00m²(hum mil e um metros quadrados), com limites e confrontações de acordo com a planta do loteamento. Proprietária: Renascença Imóveis Ltda. Matrícula originária nº 8.900 do Livro nº 2-AH. Jaboticatubas, 23 de junho de 2009. O Oficial: (a)Odilon Rajão.

R.1/11.964 - Nos termos da escritura pública de 29 de abril de 2009, lavrada nas notas do cartório de Conceição do Pará, Comarca de Pitangui-MG, às fls.225 do Livro nº 56; o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JOSÉ EUSTÁQUIO NIQUINI VIANA**, brasileiro comerciante, CPF 437.440.106-78, CI-M 3.465.028-SSP/MG; **MÁRCIA TEREZINHA CANUTO CALAIS VIANA**, brasileira, do lar, CPF 409.282.135-13, CI-M 3.767.525-SSP/MG, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG, à Avenida Dr. Cristiano Guimarães-381, casa, bairro Planalto; por compra feita a **Renascença Imóveis Ltda.**, CNPJ 03.319.908/0001-50, sediada em Sabará-MG, à Rua Amélia Procopio Corrêa nº 06, bairro Bom Retiro, pelo preço de **R\$ 5.580,00**(cinco mil, quinhentos e oitenta reais). **Condições:** a presente escritura é outorgada com a cláusula "Ad Corpus". Os promitentes contradores estão cientes da existência do condomínio Recanto da Serra, registrado neste cartório. Os compradores deverão construir fossa sanitária e vale para deposição de eixo doméstico de acordo com projeto anexo ao contrato. Todas as construções deverão ser de alvenaria, rebocadas e pintadas. É proibido o uso de telhas de amianto ou similar, mesmo para comodo de obras ou outra finalidade. A promitente vendedora fica desobrigada de participar do custo de cercas, na divisa com terrenos ainda não vendidos a terceiros. Fica permitido construções de madeira imune a ou tidos à vista. As áreas verdes de preservações permanentes e institucionais, não poderão ser cercadas, para uso exclusivo dos promitentes compradores. O ITR foi recolhido junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 111,60, pela G.A nº 030883 em 29/05/09. Avaliação fiscal R\$ 5.580,00. Dou fé. Jaboticatubas, 23 de junho de 2009. O Oficial: (a)Odilon Rajão.

AV.2/11.964 - **Protocolo nº 36.948 em 03 de outubro de 2023**
Indisponibilidade de Patrimônio Imobiliário Indistinto pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em desfavor de **José Eustáquio Niquini Viana**, CPF-437.440.106-78, Protocolo 202310.0314.02964360-IA-900 de 03/10/2023 às 14:59:31hs, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MG - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIÃO - MG - BELO HORIZONTE - MG - 30A VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE, na pessoa de Sabrina de Sousa Nogueira - sabrinas@trt.jus.br - Processo nº 00003944020155030109. **Código 4135-0** - Isento de Emolumentos e TFJ. Dou fé. Jaboticatubas, 17 de abril de 2024. O Oficial: (a)César Romero do Carmo.

[Assinatura]

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 8,73**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis